



**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

RESOLUÇÃO Nº 290 DE 19/07/2010 (DJE 22/07/2010)

EMENTA : Altera a Resolução nº 238, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, e dá outras providências

A CORTE ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública, na prática de atos administrativos, nos termos do disposto no 37, da Constituição da República, c/c o art. 14, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, deve observar os princípios da racionalidade, da eficiência e da economicidade, elegendo, nesse viés, os meios mais céleres e menos onerosos para a consecução dos seus fins institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de especialização das funções administrativas e gerenciais exercidas no âmbito da Coordenadoria da Infância e Juventude, a bem da otimização de seus procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração e/ou domínio de canais e instrumentos de comunicação, a fim de agilizar ações de articulação e interlocução da Coordenadoria da Infância e Juventude, bem como de formação, primoramento e divulgação de conhecimentos da sua área de atuação e outras afins, com vistas à melhoria da prestação jurisdicional no âmbito da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO as inovações normativas promovidas pela Lei nº 12.010/2009, pela Instrução Normativa nº 03 da Corregedoria Nacional da Justiça e pela Resolução nº 273/2009, deste Tribunal de Justiça, impondo reformulações procedimentais, em matéria de Direito da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a recente entrada em vigor da Lei Estadual nº 14.066/2010, que criou as condições necessárias para a instalação da nova estrutura orgânica da Coordenadoria da Infância em Pernambuco, concebida no projeto original da Resolução nº 283/2010;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94 do Conselho Nacional de Justiça, que torna imperiosa a criação de Coordenadorias da Infância e Juventude no âmbito de cada Tribunal de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º- O inciso VII, § 1º, do art. 1º da Resolução nº 238, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:



**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

"VII - Coordenadoria da Infância e Juventude, com a seguinte estrutura:

- a) Coordenação Adjunta da Infância e Juventude
- b) Núcleo de Comunicação Integrada;
- c) Núcleo de Projetos e Articulação Institucional;
- d) Núcleo de Apoio Técnico;
- e) Núcleo de Apoio Administrativo
- f) Núcleo de Apoio Jurídico;
- g) Núcleo de Suporte em Tecnologia da Informação.

....." (NR)

Art. 2º- O art. 14 da Resolução nº 238, de 29 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - A Coordenadoria da Infância e Juventude será composta de uma Coordenação Adjunta e seis núcleos, dotados das seguintes atribuições:

I - São atribuições da Coordenação Adjunta da Infância e Juventude:

- a) auxiliar o Coordenador da Infância e Juventude no gerenciamento, supervisão e avaliação das atividades programáticas da Coordenadoria;
- b) substituir o Coordenador em seus impedimentos legais ou quando designado;
- c) coordenar e supervisionar o planejamento e as suas diretrizes estratégicas de gestão, dirigidas ao Núcleo de Apoio Administrativo e demais núcleos, acompanhando-os em sua execução e avaliação de seus resultados;
- d) sistematizar a coleta, o armazenamento e a atualização das bases de informações gerenciais, em consonância com as orientações do Coordenador, de forma a propiciar análises, avaliações e relatórios sobre as atividades, metas e indicadores de desempenho da Coordenadoria da Infância e Juventude;
- e) sugerir rotinas e procedimentos e propor normas e ações que visem ao aperfeiçoamento das atividades dos núcleos;
- f) desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas pelo Coordenador da Infância e Juventude.

II - São atribuições do Núcleo de Comunicação Integrada:

- a) criar, manter e ampliar fluxos de informação com agentes internos e externos ao Poder Judiciário, através de canais e espaços de diálogo formais e informais;
- b) contribuir com os demais núcleos na elaboração e edição de textos e demais materiais para divulgação das ações empreendidas pela Coordenadoria, utilizando-se de meios de informações e conhecimento, tais como: manuais, formulários, folders, cartazes, cartilhas, panfletos, revistas, entre outros;
- c) elaborar estratégias para o fortalecimento da imagem, divulgação e transparência das ações da Coordenadoria da Infância e Juventude no âmbito interno e externo;
- d) desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas pelo coordenador;



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

III - São atribuições do Núcleo de Projetos e Articulação Institucional:

- a) assessorar o Coordenador da Infância e Juventude na formulação do Plano de Ações da Coordenadoria, bem como, promover os procedimentos decorrentes das etapas de monitoramento, avaliação e controle e elaboração de relatórios anuais;
- b) articular-se com organizações governamentais e não-governamentais que compõem a rede de proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando aperfeiçoar a prestação de serviços no âmbito da Coordenadoria da Infância e da Juventude;
- c) viabilizar, com assessoria do Núcleo de Apoio Jurídico, a celebração de acordos e convênios direcionados à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- d) assessorar, tecnicamente, a elaboração de propostas e instalação de projetos de otimização no âmbito da infância e juventude, oriundas das demandas ligadas às ações da Coordenadoria e das Varas da Infância e Juventude, sempre que houver solicitação, considerando sua pertinência e viabilidade com as ações da Coordenadoria;
- e) elaborar projetos específicos de captação de recursos, destinados a viabilizar a implantação das metas do Plano de Ação da Coordenadoria;
- f) desempenhar outras atividades afins, que lhe forem cometidas pelo Coordenador;

IV - São atribuições do Núcleo de Apoio Técnico:

- a) articular, dialogar e intermediar proposições com juízes, setores institucionais do Tribunal de Justiça de Pernambuco e servidores com jurisdição na área da infância e juventude, bem como com a rede de proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, visando à identificação, atendimento e análise de demandas, a fim de oferecer subsídios técnicos para a elaboração e estudo de propostas e projetos, direcionados à área infanto-juvenil, priorizando a adoção de mecanismos que concretizem os princípios jurídicos da proteção integral especializada;
- b) realizar estudos, diagnósticos e pesquisas para atendimento das demandas da população usuária nos diversos setores da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco, que priorizem o atendimento dos direitos e necessidades e garantam, a esta população, o acesso e a qualidade dos serviços prestados;
- c) elaborar, implementar e executar projetos, em parceria com os demais núcleos da Coordenadoria da Infância e da Juventude e órgãos do Tribunal de Justiça de Pernambuco, voltados à efetivação do Plano de Ação da Coordenadoria;
- d) favorecer a identificação, definição e o desenvolvimento de ações e competências das atribuições das equipes interprofissionais na área da Infância e Juventude.
- e) elaborar, individualmente ou em cooperação com os demais núcleos da Coordenadoria, em articulação com a Secretaria de Gestão de Pessoas e/ou parceiros da rede de proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente, propostas envolvendo a realização de ações voltadas aos profissionais do Poder Judiciário, com atuação na área da Infância e da Juventude, relativas à qualificação profissional e produção de conhecimentos e troca de experiências, através de encontros, seminários, congressos, fóruns, capacitação, debates, palestras, cursos, entre outros;
- f) promover ações de apoio às atribuições da Biblioteca da Infância e Juventude, no que tange à sugestão e gestão, quando da aprovação do Coordenador da Infância e Juventude, de atividades culturais e lúdicas,



PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

voltadas ao entretenimento e aquisição de conhecimento de magistrados e servidores da Infância e Juventude;

g) emitir pareceres técnicos em consultas requisitadas pelo Coordenador da Infância e Juventude, em matéria condizente com a formação profissional de seus integrantes;

h) contribuir e participar das discussões acerca do projeto político pedagógico para as ações de formação da Coordenadoria;

i) desempenhar outras atividades afins, que lhe forem cometidas pelo Coordenador, no que tange às competências e atribuições, relativas a cada profissional integrante deste Núcleo;

V - São atribuições do Núcleo de apoio Administrativo:

a) encarregar-se, administrativamente, da execução das ações decorrentes das atividades realizadas pelos Núcleos e Biblioteca que envolvam a realização de seminários, encontros, cursos, treinamentos, capacitações e demais atividades afins;

b) viabilizar os recursos materiais e financeiros para as atividades da Coordenadoria, advindos do TJPE;

c) gerenciar e atualizar a agenda do Coordenador e do Coordenador Adjunto nos assuntos, atividades e eventos de interesse à Coordenadoria da Infância e Juventude;

d) encarregar-se das correspondências remetidas e recebidas pela Coordenadoria, com as incumbências, entre outras, de redigir ofícios, cartas, memorandos, circulares e afins;

e) secretariar reuniões, incumbindo-se da redação e arquivamento de suas atas;

f) organizar e arquivar documentos referentes e ou destinados à Coordenadoria;

g) desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas pelo Coordenador da Infância e da Juventude

VI - São atribuições do Núcleo de Apoio Jurídico:

a) elaborar minutas de convênios, contratos, portarias e minutas de atos normativos afeitos à área de atuação da Coordenadoria;

b) emissão de pareceres em consultas de natureza jurídica, formuladas por magistrados e servidores atuantes na área da Infância e Juventude;

c) levar a efeito pesquisas doutrinária e jurisprudencial para municiar os órgãos e servidores da área de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

d) individualmente ou em cooperação com o Núcleo de Apoio Técnico, promover e/ou contribuir para a formação, informação e reciclagem dos profissionais, estagiários e voluntários do Poder Judiciário com atuação na área da Infância e Juventude, através do desenvolvimento de capacitações, cursos, fóruns, seminários e outros eventos afins;

e) fornecer informações e orientações de natureza técnico-jurídicas aos Núcleos da Coordenadoria, na elaboração de ações que contemplem rebatimentos de cunho legal e/ou normativo;

f) prestar orientação aos órgãos e servidores da infância e juventude, em matéria ligada à área, no cumprimento de instruções e demais atos normativos do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

h) desempenhar outras atividades afins, que lhe forem cometidas pelo Coordenador.



**PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO
COORDENADORIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE**

VII - São atribuições do Núcleo de Suporte em Tecnologia da Informação:

- a) intermediar a relação da Coordenadoria com órgãos ou instituições da área de tecnologia de informação, a fim de promover a instalação, manutenção e atualização de equipamentos, bancos de dados, softwares e ambientes de rede destinados ao uso da Coordenadoria e Varas da Infância e Juventude;
- b) realizar diagnósticos e estudos para levantamento de demandas, bem como sugestões e projetos para atendimento destas, referentes à implantação de recursos voltados à informatização e à atualização tecnológica dos setores da Infância e Juventude do Poder Judiciário;
- c) promover o intercâmbio entre agentes de desenvolvimento tecnológico, magistrados e servidores da área da Infância e Juventude para implantação e/ou adequação de novas tecnologias, junto às Varas da Infância e Juventude;
- d) executar a centralização estadual das Guias de Acolhimento e Desligamento, previstas na Instrução Normativa nº 03, da Corregedoria Nacional de Justiça e da Resolução nº 273/2009 deste Tribunal de Justiça;
- e) centralizar informações do Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Acolhidos (CNCA) do Conselho Nacional de Justiça e do Cadastro Nacional de Adoção (CNA);
- f) entabular relações com o Comitê Gestor do CNJ dos cadastros referidos na alínea anterior;
- g) coordenar, assessorar e, eventualmente, executar os procedimentos de digitalização de processos;
- h) manter atualizado o banco de dados com legislação, jurisprudência, doutrina e demais informações de interesse da área da infância e juventude;
- i) desempenhar outras atividades afins, que lhe forem cometidas pelo Coordenador."(NR)

Art 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 19 de Julho de 2010.
DES. JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente

(Resolução unanimemente aprovada na Sessão Ordinária da Corte Especial do dia 19/07/2010)